

== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

LEI Nº.581 de 06 de março de 1969.

Que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº.577 de 24 de fevereiro de 1969.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º-O artigo 1º da Lei Municipal nº.577 de 24 de fevereiro de 1969, passará a ter a seguinte redação:-

"Artigo 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis, alienar em Concorrência Pública, uma área de terras com 1.125,85 metros quadrados, medindo 258,00 metros de frente pela Rua 5-(Cinco) do Loteamento Municipal, à direita 7,30 metros confrontando com uma servidão particular de propriedade do Senhor João Módolo, à esquerda 1,30 metros confrontando com propriedade dos Herdeiros de José Boteon e aos fundos 258,00 metros confrontando com propriedade do Senhor Lourenço Boteon".

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

LUIZ BERALDO  
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR TAMIAZO  
Secretário

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

CARLOS CEZAR TAMIAZO  
Secretário